



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 032/2018

Delibera sobre Admissibilidade de Processo Ético. PAD nº 861/2018 - Parecer de conselheiro nº 030/2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a conselheira relatora no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

Considerando a Decisão Cofen nº 273/17 onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES, a partir de 1º de janeiro de 2018;

Considerando o Parecer nº 030/2018 do conselheira relatora, após análise do PAD nº 861/2018;

Considerando a denúncia apresentada pela Técnica de Enfermagem Sra. Angela Ribeiro Cruz, registro nº 1026510 em desfavor de uma supervisora de nome Ana Paula, por supostos fatos ocorridos no Vitória Apart Hospital, Serra - ES;

Considerando a deliberação do Plenário na Reunião Ordinária nº 409ª, realizada em 30 de maio de 2018;

DECIDEM:

Art. 1º-Aprovar o parecer que pugna pela **não admissibilidade** de processo ético, por consequência o **Arquivamento** do Processo Administrativo nº 861/2018.

Art. 2º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória – ES, 30 de maio de 2018.

Dr. Wladimilson Gama Almeida
Coren-ES nº 78657
Conselheiro Presidente

Dra. Patrícia Hulle
Coren-ES nº 47948
Conselheira Relatora

WGA/CMMM